



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

MENSAGEM Nº 022/93 - JAB

Cordeirópolis, 19 de outubro de 1993

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando nesta oportunidade, para apreciação e de-
liberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Com-
plementar nº 022/93 - PMC - que suprime o inciso III do artigo
1º da Lei nº 1512, de 10.02.1989.

Tratando-se, portanto, de matéria autoexplicativa, e de rele-
vante interesse para o Município, contamos com o necess'ario e
irrestrito apoio dos Senhores Vereadores dessa respeitável Edi-
lidade, no sentido de sua plena aprovação.

Reafirmamos na oportunidade, os nossos protestos de elevado con-
sideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal -

À Sua Excelência o Senhore Vereador
JOSE OSMAR MOMETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022

DE 19 OUTUBRO DE 1993.

SUPRIME O INCISO III DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1512,
DE 10.02.1989.

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de ____ de ____ de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica suprimido o inciso III do artigo 1º da Lei nº. 1512, de 10 de fevereiro de 1989, que dispõe sobre a concessão de isenções e de não incidências do Imposto Municipal de Transmissão "INTER-VIVOS".

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de outubro de 1993.


JOSE GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 022 / 93 de 19 / 10 / 93

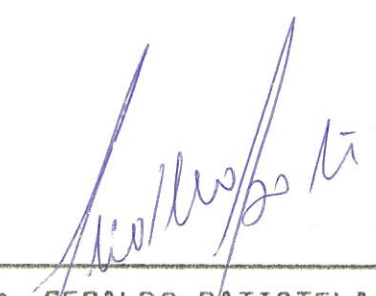
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

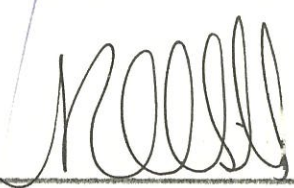
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

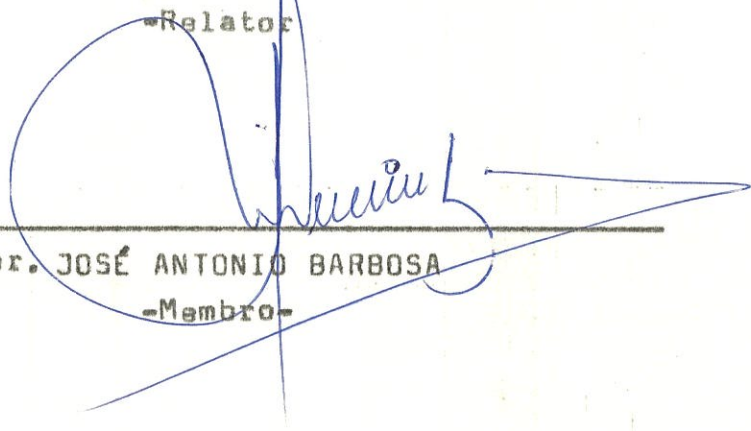
CORDEIRÓPOLIS,



Ver. GERALDO BATISTELA
-Presidente-



Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Relator



Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 022 / 93 de 19 / 10 / 93

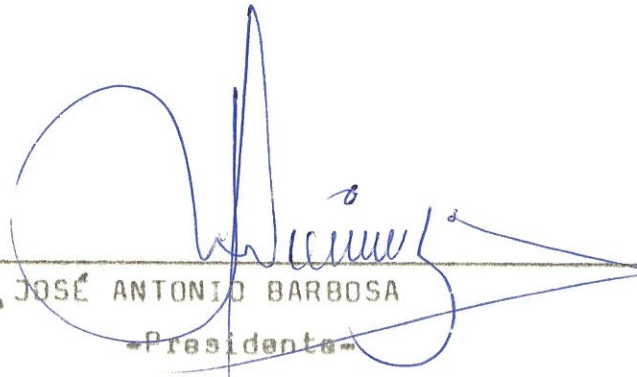
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

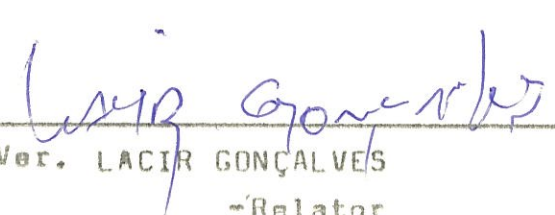
É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



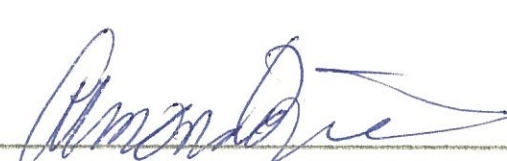
Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Presidente-



Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator



Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº 022 / 93 de 19 / 10 / 93

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Presidente-

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

-Relator

Ver. ABÍLIO BOTTON

-Membro-